

Municipal "Prof. Hugo Sarmento" receberão o aumento nas bases -
das suas referências, pela Tabela dos Servidores Municipais. -

§ Único- Os Professores do Curso Técnico e do Curso -
Básico, receberão, respectivamente, R\$ 200,00 (duzentos crucei -
ros) e R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco cruzeiros), por aula, -
efetivamente dada.

Art. 3º - O aumento salarial desta Lei será pago em -
folha suplementar, enquanto for necessário. -

Art. 4º - O Auxiliar de Administração será cargo iso -
lado, de provimento efetivo.

Art. 5º - Ficam extintos, a partir desta data, os se -
guintes cargos no quadro fixo do funcionalismo municipal:- 1 - -
Chefe do Serviço de Estatística; 1 zelador do Manancial da "Serra"
1 Auxiliar de Almoxarife; 6 terceiros escrivães; 1 Fiscal -
de Estacionamento; 1 Fiscal do Leite; 1 zelador do Relógio Pú -
blico; 2 Auxiliares na Leitura de Hidrômetro; 1 Vice-Diretor da
Escola de Comércio Municipal; 3 Serventes da Escola Municipal; -
2 coveiros; 2 conservas; 6 motoristas; 1 tratorista; 16 ajudan -
tes de motoristas, 16 varredores; 12 carroceiros; 2 zeladores -
do mictório público; 1 zelador do T.G. 44; 10 Jardineiros; 1 ex -
tintor de formigueiros; 14 pederiros; 10 serventes de pedreiros; -
1 calceteiro; 3 carpinteiros; 36 contoneiros; 3 canteiros; 2 pin -
tores; 5 guardas; 8 encarregados da matança no Matadouro; 2 seg -
undos encanadores; 6 ajudantes de encanadores; 1 zelador do Poço
do "Santo André" 1 auxiliar mecânico da Estação de Captação. 1 -
primeiro escrivão.

Art. 6º - Fica criado o cargo de Sub-Chefe da Sessão
Pessoal, com os vencimentos constantes do padrão "N".

Art. 7º - As despesas oriundas com a aprovação desta
Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em Orça -
mento, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

RESOLUÇÃO Nº 3 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado -
de São Paulo, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a colocar -

a importância de \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) à disposição - da Secretaria para fazer face a pequenas despesas da Câmara, fazendo a devida requisição.

- Art. 2º - Essa importância será renovada, com nova requisição quando for esgotada.

Art. 3º - A Secretaria Executiva, deverá, mensalmente a relação dos gastos feitos durante o mês.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

hall
Elyseu de Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

=====

RESOLUÇÃO Nº 4 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado - de São Paulo, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E ...

- Art. 1º - Os acréscimos salariais dos funcionários da Câmara Municipal, em face da Lei nº 330, de 5/2/1963, serão os - constantes desta RESOLUÇÃO:

Art. 2º - O Diretor de Secretaria da Câmara, vencendo pela referência "E", fará jus ao aumento de 37% em seus vencimen- tos.

Art. 3º - O Servente da Câmara, vencendo pela referên- cia "E", receberá o acréscimo salarial de 65,60%.

Art. 4º - O Porteiro da Prefeitura, referência "G" e - que atende esta Câmara, terá au aumento de 49,50% na gratificação que recebe pelo serviço prestado a esta Casa.

Art. 5º - O Diarista, contrata^{do} pela Câmara, com a - diária de \$ 367,20, classificado na referência "A" do Decreto nº 02, de 27 de janeiro de 1.962, receberá o acréscimo de 73,45%.

Art. 6º - Os acréscimo salariais serão devidos desde 1º de janeiro de 1.963.

Art. 7º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

hall
Elyseu de Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

=====

LEI Nº 331 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado -